



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00087459-11

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de **Contratação de serviço para reparo de rede de combate a incêndio** conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
165175	SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE COMBATE A INCÊNDIO COM TUBULAÇÃO DE ATÉ 4" , FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁLVULAS) E MÃO DE OBRA.	UN	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: silva.emerson@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 26/09/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,
Emerson da Silva
Departamento Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ: 51.885.242/0001-40

silva.emerson@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19)2116 - 0189



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 18 de setembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço para reparo de rede de combate a incêndio.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	165.175	SERVIÇO - REPARO DE REDE DE COMBATE A INCÊNDIO COM TUBULAÇÃO DE ATÉ 4"	SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE COMBATE A INCÊNDIO COM TUBULAÇÃO DE ATÉ 4" , FORNECIMENTO DE MATERIAL (TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁLVULAS) E MÃO DE OBRA.	UN	01

2.1. Local da Prestação do Serviço

2.1.1. POLICLÍNICA II - Av. Francisco Glicério, 1477 – Centro – Campinas – SP

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(12078941).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 231. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(12078941), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(11789568), elaborado pela Equipe de Engenharia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A escolha pela solução proposta foi embasada em uma análise criteriosa da proposta apresentada, que considerou a segurança e a preservação do patrimônio predial como prioridades absolutas. A substituição da tubulação e a instalação da válvula de retenção são medidas indispensáveis para garantir a eficiência e a confiabilidade do sistema de combate a incêndio, reduzindo significativamente os riscos de incidentes e danos materiais.

Considerando a relevância da manutenção e o valor estimado para o serviço, entendemos que a melhor escolha para a Administração Pública é a contratação por **dispensa de licitação**.

A garantia e a assistência técnica deverão ser asseguradas conforme os requisitos estabelecidos na contratação e no termo de referência. Posteriormente, a equipe técnica de manutenção será responsável por programar a manutenção preventiva e corretiva dos itens, conforme necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as técnicas descritas em normas e/ou normativas contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e exigências de órgãos fiscalizadores, em especial do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

7.2. A contratada deve apresentar cronograma de obra e relatório de execução;

7.3. A tubulação utilizada no reparo, bem como as conexões e procedimentos de execução devem seguir as especificações da NBR ABNT 5590/2019 (Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados) e NBR ABNT 15055/2010 (Válvulas-gaveta, globo, angular e de retenção de bronze);

7.4. A contratada será responsável pelo isolamento e sinalização adequada do local de trabalho;

7.5. A contratada será responsável pelo fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) e atender demais especificações contidas na NR-18.

7.6. Ao final da realização dos serviços, a contratada deverá entregar o ambiente limpo e organizado.

7.7. O descarte de materiais e remoção de entulhos proveniente da execução do serviço deverá ser realizado pela contratada, e a responsabilidade sobre o local de descarte também é da contratada;

7.8. Será necessário realizar um teste de pressurização da rede que deverá ser acompanhado pela contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve apresentar proposta contento a descrição dos serviços a serem executados e prazo de execução;

- 8.2. Fornecer no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter executado serviços compatíveis com a natureza desta obra.
- 8.3. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou (RRT)
- 8.4. Registro vigente do profissional com responsável técnico no CREA, conforme definido pela resolução CONFEA 218/73 complementada pela Lei 7410/85 e Decreto 92530/86
- 8.5. Declaração de que, se vencedora, apresentará no ato da assinatura do termo de contrato, o vínculo do profissional detentor do registro apresentado para qualificação técnico profissional, em uma das seguintes situações:
- 8.5.1. Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;
- 8.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;
- 8.5.3. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do ato construtivo da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

9. DAS VISITAS TÉCNICAS

- 9.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma a empresa prestadora dos serviços poderá realizar visita técnica na Unidade de Saúde onde será realizado o serviço, para análise de eventuais necessidades de adaptação dos locais, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- 9.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto ao Sr. Bruno Rodrigues de Paula, pelo e-mail: bruno.depaula@campinas.sp.gov.br.
- 9.3. Caso a empresa prestadora dos serviços opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Contratante. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo do Anexo I, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência, será assinada pelo servidor representante da Contratante.
- 9.4. A empresa poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços, do objeto de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 10.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 10.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES**, **Chefe de Setor**, em 18/09/2024, às 16:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 18/09/2024, às 16:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**, **Diretor(a)**, em 19/09/2024, às 09:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12328317** e o código CRC **9FA52F4A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº: PMC

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto:

Modalidade: nº _ _/2024

Assinalar uma Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____

OU

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executá-los em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, ____ de _____ de 20__

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
(Cargo e documento de identificação)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo e matrícula)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE SAÚDE
Setor de Manutenção da Saúde

Campinas, 09 de maio de 2024.

Ao
Coordenador Departamental
Sr. Bruno Rodrigues de Paula / Sra. Andréia Nicioli

Assunto: Rompimento da rede de Hidrante de Recalque na fachada frontal da Policlínica 2

Foto Meramente ilustrativa



O Hidrante de Recalque é instalado em calçadas ou colunas, portanto, nas áreas externas das edificações sendo um aparelho essencial para que o Corpo de Bombeiros possa combater incêndios com maior segurança e efetividade.

Referencia técnica:

- IT 22 – Instrução Técnica 22/2019 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio , conforme disposto na Portaria nº CCB-002/810/19.7 de jan. de 2023.

Fotos do local

- A caixa de Hidrante de Recalque é instalado na calçada em frente a fachada frontal da Policlínica 2 (caixa fechada com a tampa metálica e após sua abertura), atendendo a IT 22 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo



Neste local já havia um suposto ponto de vazamento de água na rede de hidrantes, que culminou com rompimento do mesmo trecho da tubulação, durante um teste de partida de bomba da rede de incêndio



: Local de rompimento da tubulação de recalque da rede de incêndio.

A tubulação da rede de Hidrante de Recalque foi executada em tubulação metálica de 2 1/2 " e deve possuir mais de 20 anos de uso. Esta tubulação esta em estado de corrosão elevadíssimo.

Alem de não apresentar sinais de correta instalação (instalação da tubulação **sem encamisamento, sem aplicação de fitas anticorrosivas**, etc

Também devem ser consideradas as diversas intervenções ocorridas na calçada em frente ao prédio da Poli 2, ao longos dos anos.

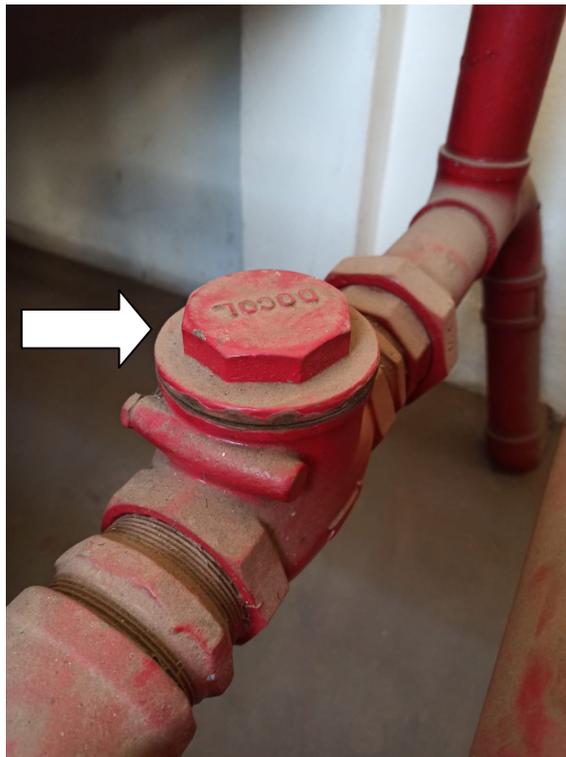
Outro fator é o alto índice do VDMV (Volume Diário Médio de Veículos) da Av. Francisco Glicério, onde esta localizado o prédio da Policlínica 2. Este alto fluxo de veículos causa intensas vibrações no pavimento, que podem atingir a tubulação da rede de hidrantes que já esta com problemas de corrosão crônicos.

Descrição Sumaria dos Eventos.

Em vistoria a Policlínica 2 os Eng. Raphael e Iuri (engs. Eletricistas) verificando o grupo gerador da edificação e Eng. Oswaldo verificando o sistema de Hidrantes.

Na entrada da edificação, o vigia informou-me que a Sanasa havia sido acionada, pois segundo ele a caixa da mesma na calçada estava "vazando", adentrando ao prédio uma faxineira informou-me que a pelo menos dois dias ocorria um vazamento de água entre os azulejos dos vestiários do subsolo.

Ao adentrarmos na sala de bombas, da rede de combate a incêndio, percebi uma vibração na válvula de retenção de fluxo que faz parte da tubulação de combate a incêndio.



Válvula de retenção

Ao se executar um teste de partida de bomba (tempo entre 5 a 10 segundos) a Bomba partiu normalmente e foi desligada.

Após o teste de partida da bomba, além da vibração foi notado um barulho metálico no local da válvula.

Alguns minutos após, fomos informados que o volume de vazamento de água na calçada agora vinha também da caixa de incêndio

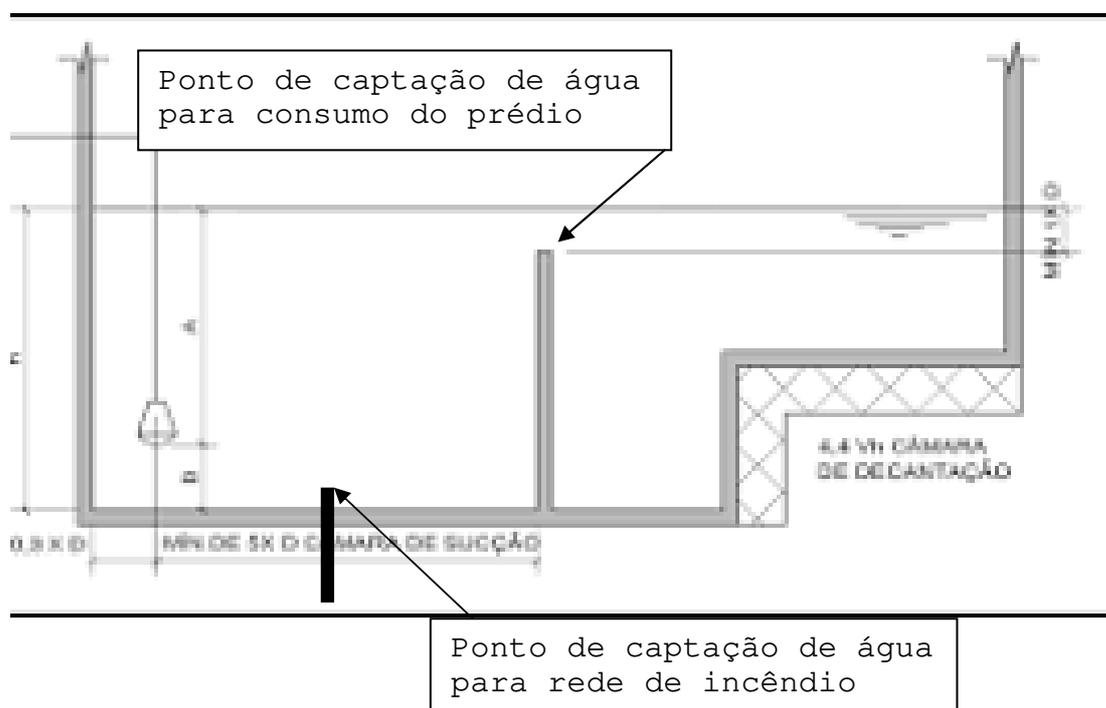
Na seqüência recebemos a informação que no sub solo, duas grelhas de Shaft, (também chamado de mocheta ou duto, é uma abertura vertical na parede criada para o acesso a tubulações hidrossanitárias e de ventilação) estavam jorrando água.

Em um primeiro momento deduzimos que ocorreu um rompimento na rede de recalque de incêndio externa (na calçada do prédio).

Deveria haver em teoria um registro de gaveta e ou um válvula de fluxo para impedir esse tipo de vazamento.

Estes não foram localizados, e como a instalação do reservatório de água potável é a mesma que alimenta o reservatório de incêndio, gerando a seguinte cadeia de eventos.

Esquema Teórico de distribuição de água no reservatório do Prédio da Poli 2



Como o rompimento da tubulação de recalque de DN 2 1/2 " foi imediatamente ANTES do registro e como a válvula de retenção não funcionou (SE É QUE ESTA VALVULA EXISTE), pois não foi localizado o Projeto de Combate a Incêndio do Prédio da Poli 2, não havia possibilidade de fechamento deste ponto de vazamento.

O vazamento no sub solo pode ter sua origem, como :

- 1 - Retorno do fluxo de água da rede de hidrante rompido na área da calçada.
- 2 - Rompimento de algum ramal secundário da rede de hidrantes nas áreas de Shaft.

O evento do vazamento terminou quando todo o volume de água do reservatório superior do prédio foi esgotado.

Isso gerou a completa falta de água em todas as dependências do prédio da Poli 2.

As 11:20 , a Sra Monalisa Coordenadora da Poli 2, informou-me que sem água não seria possível atender as quase 500 pessoas que estavam agendadas para o período da tarde.

Sem acesso ao projeto da rede de incêndios e sem poder acionar a Bomba de recalque interno que transfere água do reservatório inferior para o reservatório superior, pois toda água bombeada para o reservatório superior seria imediatamente lançada na rede de incêndio. E tendo a rede de hidrantes rompida, toda esta seria perdida.

- conforme demonstra a figura acima, o ponto de captação da rede de hidrantes esta muito mais baixa que o ponto de captação pra a água de consumo, o que ocasionaria a total perda de água bombeada para o reservatório superior

Em função dos fatos acima, a única opção viável no momento para tentar parar o vazamento seria a atitude radical de fecharmos toda a rede de abastecimento de água para o sistema de combate a incêndio.

Isso acontecendo seria evitada a drenagem da água para o sistema de combate a incêndios, propiciando o abastecimento de água do reservatório e por consequência o retorno de água aos pontos de consumo do prédio da Poli 2

As manobras nos registros das tubulações da rede de incêndio, mostraram-se eficaz e o sistema de bombas, começou a enviar água do reservatório inferior para o superior e gradativamente foi restabelecido o consumo de água na edificação.

Também foi observado que as vibrações verificadas na tubulação da rede de incêndio, podem estar relacionadas aos eventos de deslocamento de revestimento externo do prédio da Poli 2, patologia civil sendo analisada pelo Eng. Pedro da SMS, desde sua comunicação em 02/05 pelo Sr. Luis (imóvel vizinho do Prédio da Poli 2)

SUGESTÕES DE MEDIDAS URGENTES A SEREM ADOTADAS.

1 - Bloquear a rede de incêndio entre o pavimento térreo e o sub solo, para em um primeiro momento podermos liberar a rede de incêndio entre o pavimento térreo e o quinto andar.

2 - Contratação de uma empresa especialista em Sistema de combate a incêndio e certificação para AVCB. Devendo a empresa, elaborar projeto de adequação e execução de todos os serviços necessários para liberação do Sistema de hidrantes para combate a incêndio desta unidade.

3 - Laudo e Diagnostico para certificação de AVCB

4 - Executar laudo de operacionalidade do sistemas de combate a incêndio do prédio e adequação as normas em vigência.